



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 918/2025

Ofício nº 1.357/2025

Ibitinga, 19 de novembro de 2025.

Assunto: Resposta ao requerimento nº 801/2025, dos Vereadores Mira, Alliny Sartori e Ricardo Prado

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 801/2025, da Câmara Municipal, referente à Avenida Ferroviária, quanto a regularização dos imóveis e execução de benfeitorias da referida Avenida.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Habitação e Urbanismo, nota técnica sobre a questão para apreciação do Nobre Edil.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 886E-FAF1-3A24-D644

Ofício Interno

Ibitinga, 18 de novembro de 2025.

Assunto: Nota Técnica em resposta ao Requerimento 801/2025

Em atenção ao Requerimento 801/2025, o que cabe a Secretaria de Habitação e Urbanismo informar, é o que segue:

A Lei Municipal nº 2.170, de 10 de setembro de 1996, autorizou a desapropriação de uma área de terras, com 20.640,00 metros quadrados, pertencente à FEPASA-Ferroviás Paulista S/A, que compreende a antiga linha de estrada de ferro, entre a Rua Pereira Landim até a Av. D. Pedro II, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 2.212, de 21 de agosto de 1996.

Esclarece que a desapropriação da referida área de deu por meio do processo judicial nº 0000141-35.1996.8.26.0236, que tramitou por quase vinte anos, sendo que a regularização da titularidade da área em favor da Prefeitura Municipal de Ibitinga somente foi efetivada no final do ano de 2020, conforme se vê da documentação anexa.

Quanto à existência de projeto para a execução de benfeitorias no trecho da Avenida Ferroviária, compreendido entre a Avenida João Silvestre Custódio e a Rua Benjamin Constant, esclarece que não há qualquer previsão constante nas peças orçamentárias vigentes para a alocação de recursos públicos para a execução de tal finalidade.

Ademais, conforme se vê da imagem em frente, referido trecho é pouco adensado, com a existência de considerável remanescente de mata nativa, às margens do Córrego



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 886E-FAF1-3A24-D644



Relativamente há possibilidade de eventual regularização dos imóveis fronteiriços à Avenida Ferroviária, por meio de procedimento de Regularização Fundiária, informa que o município é o órgão competente para a tramitação e licenciamento de referidos procedimentos.

Atenciosamente,


OLAERTE CONSTANTINI
Secretário de Habitação e Urbanismo
Eng.º Civil – CREA 0600609557-SP



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 886E-FAF1-3A24-D644



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 886E-FAF1-3A24-D644



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 886E-FAF1-3A24-D644